



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XII — Nº 32

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 1970

### BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

#### DESPACHO DO DIRETOR

De 6-2-70, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo número:

- Sociedade de Crédito Imobiliário;
- Autorização para funcionar;
- A-70-230 — Federal São Paulo S.A.
- Crédito Imobiliário — São Paulo (SP).

### MINISTÉRIO DA FAZENDA

#### DESPACHO DO GERENTE

De 12-2-70, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo número:

- Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos
- Aumento de capital — Reforma de estatuto;
- A-69-3858 — Nordestina S.A. — Crédito, Financiamento e Investimen-

tos — De NCr\$ 1.300.000,00 para ... NCr\$ 2.000.000,00 — A.G.E., de 21 de julho de 1969 e 14-1-70.

#### INSPETORIA DE BANCOS

#### SERVIÇO REGIONAL DA INSPETORIA DE BANCOS — SÃO PAULO

#### Despacho do Chefe

Deferindo, na forma dos pareceres o requerido no processo número:

Em 5 de fevereiro de 1970

Aumento de capital e reforma de estatutos

SP-11-70 — Banco Mercantil e Industrial de São Paulo S.A. — De ... NCr\$ 5.000.000,00 para NCr\$ ..... 6.250.000,00.

Aumento de capital

SP-13-70 — Bank of London & South America Limited — De NCr\$.. 33.341.844,93 para NCr\$ ..... 34.639.146,66.

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

#### PORTARIA DE 5 DE FEVEREIRO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 11, § 3º, item 7, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no Diário Oficial da União de 27 subsequente, resolve,

Nº 54 — Dispensar, *ex officio*, de acordo com o disposto no Artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Augusto Monteiro Esteves — Assistente Comercial, nível 12-A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 4-F, de Encarregado da Turma de Orientação Contábil Legal (A/TOCL), da Auditoria da Divisão de Finanças da Diretoria de Administração, designando conforme Portaria nº 1.004-DG, de 16 de agosto de 1966, publicada no

### MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Diário Oficial nº 162, de 26 de agosto de 1966 e no Boletim de Pessoal nº 164, de 31 de agosto de 1966.

#### Retificação

No Diário Oficial nº 18, de 27 de janeiro do corrente ano, pag. nº 215, na parte referente a Portaria número 18/DG; de exoneração de Alfredo Muijlaert Cabussu, Onde se lê: "ex officio" Leia-se: a pedido

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

#### Conselho Ferroviário Nacional

O Conselho Ferroviário Nacional, na 463ª Reunião Ordinária, de 16 de janeiro de 1970, resolveu:

Nº 3-70-CFN, manifestar-se, por maioria, de acordo com o deferimen-

to do pedido da firma J. Cardoso de Almeida Sobrinho Engenharia e Construções S.A., pleiteando reajuste nos serviços que adjudicou, pela Concorrência nº 1-65-CPC, para construção do trecho ferroviário Jundiapéba - Ribeirão Pires, no Estado de São Paulo.

O Conselho Ferroviário Nacional, na 464ª Reunião Ordinária, de 23 de janeiro de 1970, resolveu:

Nº 4-70-CFN, aprovar a minuta de contrato a ser celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a Casa de Saúde e Maternidade São José, sediada em Belo Horizonte, para prestação de assistência médico-hospitalar aos servidores do 4º D.F.

Nº 5-70-CFN, aprovar o convênio firmado entre o DNEF e a Diretoria de Vias de Transportes, do Ministério do Exército, para execução da recupera-

ção, consolidação e regularização e renovação do trecho ferroviário já entregue ao tráfego entre Mafra e Lajes.

Nº 6-70-CFN, aprovar, por maioria, a alteração da Cláusula III — Item I — Preços — do contrato celebrado entre o DNEF e a firma EMEC S.A., para construção do trecho Itapeva - Ponta Grossa.

### Comissão Permanente de Concorrência

#### DESPACHO

Em 14 de janeiro de 1970

Proc. nº 6.959-69 — Na tomada de Preços nº 3-CPC-69, para projeto e construção de 4 passagens rodoviárias, na ligação Jundiapéba-Ribeirão Pires, o Sr. Diretor-Geral Substituto exarou o seguinte despacho: Fica anulada a Tomada de Preços nº 3-CPC-69, de acordo com o Parecer da Comissão de Julgamento. — Alvaro Gomes Barbosa, Diretor-Geral Substituto.

### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

#### SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

#### PORTARIA SUPER DE 6 DE FEVEREIRO DE 1970

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que, nos termos do Decreto-lei nº 210, de 27 de fevereiro de 1967, para efeito da distribuição de trigo em grão destinado ao abastecimento, o País está dividido em oito zonas de consumo;

Considerando os critérios de distribuição de trigo aos moinhos, estabelecidos no artigo 10 do Decreto-lei nº 210, de 27 de fevereiro de 1967;

Considerando as decisões do Egrégio Tribunal Federal de Recursos nos Mandados de Segurança números 63.746 e 63.887, proferidas em 16 de dezembro de 1968 e 24 de fevereiro de 1969, respectivamente, que reformaram os resultados obtidos na revisão geral estatuida pelo artigo 15 do Decreto-lei nº 210, de 27 de fevereiro de 1967, e restabeleceram a capacidade de moagem de "Moinho Paulista Ltda." e de "Moinho Pacífico S. A.", a

vista dos novos índices apurados em vistorias realizadas por determinação judicial, no decurso do ano de 1968;

Considerando, ainda, que o Tribunal Federal de Recursos, em sessão plenária de 6 de novembro de 1969, decidiu dar provimento ao agravo interposto por S. A. Moinho da Bahia na suspensão de segurança número 4.983 requerida por esta SUNAB, revigorando, assim, a eficácia da sentença do Juízo da 1ª Vara Federal de Brasília (DF), que restabeleceu a anterior capacidade de moagem da citada empresa e, em consequência, reformara o resultado obtido na revisão geral estatuida pelo artigo 15 do Decreto-lei nº 210, de 27 de fevereiro de 1967, resolve:

Nº 9 — Art. 1º Atribuir às zonas consumidoras no ano de 1970, para efeito da distribuição de que tratam os artigos 9 e 10 do Decreto-lei nú.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

#### SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASILIA

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre .....	NCr\$ 18,00	Semestre .....	NCr\$ 13,50
Ano .....	NCr\$ 36,00	Ano .....	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano .....	NCr\$ 39,00	Ano .....	NCr\$ 30,00

#### NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

mero 210, de 27 de fevereiro de 1967, as seguintes quantidades básicas de trigo, previstas mas não asseguradas:

Zona 1 — Amazonas, Pará, Maranhão, Acre e Territórios de Amapá, Rondônia e Roraima .....	90.000t
Zona 2 — Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Território de Fernando de Noronha .....	345.000t
Zona 3 — Alagoas, Sergipe e Bahia .....	192.000t
Zona 4 — Espírito Santo e Minas Gerais (excetuando o Triângulo Mineiro) .....	204.000t
Zona 5 — Guanabara e Rio de Janeiro .....	480.000t

Zona 6 — Goiás, Mato Grosso, Distrito Federal e Minas Gerais (somente o Triângulo Mineiro) .....	87.000t
Zona 7 — São Paulo e Paraná .....	1.206.000t
Zona 8 — Santa Catarina e Rio Grande do Sul .....	436.000t
<b>T o t a l .....</b>	<b>3.090.000t</b>

Art. 2º Fixar as cotas de trigo dos moinhos, conforme relação anexa, com base nas quais serão processadas as distribuições do cereal durante o primeiro semestre de 1970.

Art. 3º Revogar a Portaria SUPER nº 77, de 30 de julho de 1969. — Gen. *Glaucio Carvalho*, Superintendente.

REGISTRO Nº — RAZÃO SOCIAL	Município	Capacidade Moagem Reg. (Kg/24 hs.)	COTAS (t)		
			Geral	Específica	Total
<b>Zona de Consumo nº 1</b>					
5.227-56 Indústria Moageira de Trigo Amazonas S.A. ....	Manaus .....	87.804	16.411	7.033	23.444
7.133-55 Ocrim S.A. Produtos Alimentícios .....	Belém .....	129.272	24.161	10.355	34.516
8.919-60 Maranhão Industrial S.A. ....	Itaqui .....	120.000	22.428	9.612	32.040
<b>Zona de Consumo nº 2</b>					
5.275-55 Fortaleza S.A. Indústrias Gerais .....	Fortaleza .....	475.055	64.301	29.899	94.200
3.514-59 Grande Moinho Cearense S.A. ....	Fortaleza .....	179.833	24.341	11.318	35.659
232-54 Moinhos Brasileiros S.A. "MOBRASA" .....	Natal .....	139.727	18.913	—	18.913
1.632-55 Teone Moinhos do Brasil S.A. Comercial, Industrial Agricultura	Cabedelo .....	122.760	16.616	7.726	24.342
2.777-50 Cia. Produtos Pilar S.A. ....	Recife .....	30.000	4.061	1.688	5.949
2.218-40 Grandes Moinhos do Brasil S.A. Indústrias Gerais .....	Recife .....	656.828	88.904	41.340	130.244
4.248-67 Moinho Pernambucano S.A. ....	Olinda .....	180.000	24.364	11.329	35.693
<b>Zona de Consumo nº 3</b>					
4.118-59 Moinho Nordeste S.A. ....	Maceió .....	129.510	20.219	8.665	28.884
7.914-58 Moinhos de Trigo Indígena S.A. ....	Maceió .....	113.856	17.775	7.618	25.393
2.713-59 Moinho de Sergipe S.A. ....	Aracaju .....	77.148	12.045	5.162	17.207
32-52 Bahia Industrial S.A. ....	Salvador .....	383.831	59.924	25.682	85.606
612-38 S.A. Moinho da Bahia .....	Salvador .....	156.529	24.437	10.473	34.910
<b>Zona de Consumo nº 4</b>					
5.412-55 Buaiz S.A. Indústria e Comércio .....	Vitória .....	83.136	14.887	6.380	21.267
7.719-59 Domingos Costa, Indústrias Alimentícias S.A. ....	Contagem .....	94.432	16.908	7.247	24.155
1.515-48 Indústria Mineira de Moagem S.A. ....	Contagem .....	174.977	31.330	13.427	44.757
1.613-54 Moinho Sul Mineiro S.A. ....	Varginha .....	178.992	32.049	13.735	45.784
7.212-58 Moinhos Vera Cruz S.A. ....	Juiz de Fora .....	265.986	47.626	20.411	68.037
<b>Zona de Consumo nº 5</b>					
6.417-55 Indústria e Comércio Moageira S.A. ....	Petrópolis .....	77.895	11.023	4.724	15.747
3.012-48 Indústrias Américo Silva S.A. ....	Três Rios .....	137.880	19.509	8.361	27.870
3.219-53 Moinho Atlântico S.A. ....	Niterói .....	231.840	32.804	14.059	46.863

REGISTRO Nº — RAZÃO SOCIAL	Município	Capacidade Moagem Reg. (Kg/24 hs.)	COTAS (t)		
			Geral	Específica	Total
2.609-41 Companhia Luz Saneamento	Guanabara	334.800	47.372	20.302	67.674
644-38 Moinho Inglês Ltda.	Guanabara	399.702	56.555	24.238	80.793
602-48 Indústrias Reunidas Marilú S.A.	Guanabara	174.710	24.720	10.594	35.314
651-38 Moinho Fluminense S.A. Indústrias Gerais	Guanabara	1.017.834	144.017	61.722	205.739
<i>Zona de Consumo nº 6</i>					
6.798-60 Arno Werner Motores e Máquinas Ltda.	Dourados	7.200	1.016	435	1.451
10.853-58 Cia Jauense Industrial	Brasília	60.000	8.467	3.629	12.096
12.194-55 Moinho Goiás S.A.	Golânia	107.020	15.102	6.472	21.574
2.357-60 Moinho Goiás S.A.	Anápolis	24.000	3.387	1.451	4.838
3.915-54 Moinho Matogrossense S.A.	Corumbá	45.248	5.108	2.189	7.297
8.583-58 Moinho Sete Irmãos S.A.	Uberlândia	197.156	27.820	11.824	39.744
<i>Zona de Consumo nº 7</i>					
6.703-54 Anaconda Industrial e Agrícola de Cereais S.A.	São Paulo	498.240	51.152	24.475	75.627
8.872-54 Comércio e Indústria Saulle Pagnoncelli S.A.	São Paulo	54.143	5.559	2.660	8.219
144-53 Dias Martins S.A. Mercantil e Industrial	São Paulo	124.560	12.788	6.119	18.907
3.936-52 Duratex S.A. Ind. e Com.	Campinas	113.760	11.679	5.393	17.267
629-38 Ind. e Com. Minetti S.A.	São Paulo	133.879	11.004	5.265	16.269
4.233-53 Indústrias Reunidas São Jorge S.A.	Santo André	949.588	77.992	37.317	115.309
4.587-56 Moinho Agua Branca S.A.	São Paulo	444.315	45.616	21.826	67.442
7.125-52 Moinho Fama S.A.	Santos	363.151	37.283	17.839	55.122
650-38 Moinho Fariuchi Companhia Brasileira de Moagem	Santo André	87.300	8.963	4.288	13.251
3.576-57 Moinho Jundiá S.A.	Jundiá	195.684	20.090	9.612	29.702
5.295-52 Moinho da Lapa S.A.	São Paulo	165.618	17.003	8.136	25.139
9.460-64 Moinho Pacifico S.A.	Santos	840.600	86.301	—	86.301
625-38 Moinho Paulista Ltda.	Santos	620.469	63.701	30.479	94.180
3.519-53 Moinho Progresso S.A.	São Paulo	317.790	32.626	15.611	48.237
2.599-50 Moinho Selmi Dei S.A. Ind. e Com.	Santo André	176.002	18.069	8.646	26.715
2.521-55 Moinho Selmi Dei S.A. Ind. e Com.	São Paulo	114.414	11.746	5.620	17.366
5.400-51 Ocrim S.A. Produtos Alimentícios	Nova Odessa	59.580	6.117	2.927	9.044
4.312-52 Ocrim S.A. Produtos Alimentícios	São Paulo	73.620	7.558	3.616	11.174
203-63 Pastificio Selmi S.A.	Campinas	77.758	7.983	3.820	11.803
1.339-51 Produtos Alimentícios Reisa S.A.	Guarulhos	87.720	9.006	4.309	13.315
2.711-52 Richard Seigh Ind. e Com. S.A.	São Paulo	16.920	1.737	—	1.737
1.466-39 Richard Seigh Ind. e Com. S.A.	São Caetano do Sul	201.360	20.673	9.391	30.564
2.268-40 S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo	São Paulo	439.838	45.156	21.606	66.762
1.733-40 S.A. Moinho Santista Inds. Gerais	Santos	1.000.440	102.711	49.143	151.854
24-53 Universal S.A. Ind. e Com. de Produtos Alimentícios	São Paulo	247.866	25.447	12.176	37.623
7.274-59 Anaconda Industrial e Agrícola de Cereais S.A.	Curitiba	264.000	27.104	12.968	40.072
1.330-40 Anaconda Industrial e Agrícola de Cereais S.A.	Curitiba	112.860	11.587	5.544	17.131
707-39 Carlos Guth S.A. Ind. e Com.	União da Vitória	48.330	4.962	2.374	7.336
2.122-59 Carlos Weiss	Plen	1.494	153	73	226
7.384-53 Cerealista Guairacá Ltda.	Guarapuava	3.913	402	192	594
1.269-53 Cooperativa Central Agrária Ltda.	Guarapuava	3.333	342	164	506
1.071-50 Fábrica Lucinda S.A. Ind. e Com.	Curitiba	4.907	504	241	745
6.808-54 Ind. e Com. Chiuchetta S.A.	Maringá	26.520	2.723	1.303	4.026
4.007-46 Ind. e Com. Kunz S.A.	Arapongas	26.964	2.768	1.225	4.093
1.232-55 Irmãos Massignan & Cia.	Pato Branco	15.900	1.632	781	2.413
10.953-55 Júlio Flenik & Cia. Ltda.	Mallet	1.790	148	70	218
5.230-53 Miguel Iesnowski & Cia.	Contenda	6.120	628	501	929
6.820-53 Moinho Corbélia Ltda.	Cascavel	17.376	1.784	854	2.638
1.430-49 Moinho Curitiba S.A.	Curitiba	40.860	4.195	2.007	6.202
8.734-55 Moinho Fama S.A.	Londrina — Sub judice	—	—	—	—
2.118-59 Moinho Globo Ltda. Ind. e Com.	Sertãozinho	2.970	305	146	451
8.125-58 Moinho Graciosa S.A.	Curitiba	54.288	5.574	2.567	8.241
5.217-54 Moinho Laranjeiras Ltda.	Laranjeiras do Sul	1.264	131	62	193
105-54 Moinho Oeste Ltda.	Pato Branco	7.200	739	354	1.093
3.667-54 Moinho Pontagrossense Ind. e Com. S.A.	Ponta Grossa	12.186	1.251	539	1.850
4.273-52 Moinho São Luiz Ltda.	Guarapuava	1.236	128	61	189
959-59 Moinho de Trigo Maringá Ltda.	Campo Mourão	1.482	92	44	136
104-54 Moinho Tupy Ltda.	União da Vitória	19.491	2.001	957	2.958
1.831-50 "MOPAN" S.A. Moagem de Cereais	Jacarézinho	15.120	931	445	1.376
788-40 S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo	Antonina	226.080	23.211	11.106	34.317
1.917-49 S.A. Moageira e Agrícola	Irati	28.426	2.918	1.396	4.314
1.304-53 Vergillo Jorge, Filhos & Cia. Ltda.	Londrina	7.662	787	376	1.163
<i>Zona de Consumo nº 8</i>					
587-54 A. Dal'Água & Cia. Ltda.	Tangará	1.206	75	35	110
3.112-58 Achilles Piovesan S.A. Ind. e Com.	Herval Velho	6.432	566	312	978
6.455-52 Alexandre Walter Roesler & Cia.	Ipirá	2.201	228	107	335
1.221-49 Artifon & Cia.	Concórdia	1.712	106	50	156
2.750-52 Balduino E. L. Stringhini & Filhos Ltda.	São Miguel do Oeste	2.118	219	103	322
7.759-54 Benedito Cenatti & Filho Ltda.	Tangará	575	60	28	88
4.638-47 Bonato S. A. Comércio e Indústria	Joaçaba	18.552	1.920	899	2.819
1.948-52 Cantu S. A. Comércio e Indústria	Videira	1.616	134	63	197
778-39 Celeste Ghizoni S. A. Ind. e Comércio	Urubici	5.108	423	198	621
1.372-52 Comercial Industrial Antônio Viel Ltda.	Lacerdópolis	3.390	281	131	412
7.472-53 Comercial Rosseto Ltda.	Quilombo	1.698	141	66	207

REGISTRO Nº — RAZÃO SOCIAL	Município	Capacidade Moagem Reg. (Kg/24 hs.)	C O T A S (t)		
			Geral	Específica	Total
3.697-44 Comércio e Indústria Germano Stein S. A. ....	Joinville . . . . .	29.998	3.105	—	3.105
292-46 Comércio e Indústria H. Jordan S. A. ....	Canoinhas . . . . .	4.134	428	200	628
2.248-51 Comércio e Indústria Saulle Pagnoncelli S. A. ....	Herval D'Oeste . . . . .	21.423	1.774	830	2.604
7.560-39 Comércio e Indústria Schadeck Ltda. ....	Papanduva . . . . .	10.439	1.081	506	1.587
9.323-58 Dalmora & Cia. Ltda. ....	Concórdia . . . . .	2.687	278	130	408
6.188-53 Décimo Francisco Meneneck . . . . .	Curitiba . . . . .	1.272	132	62	194
6.946-55 Fuganti S. A. Indústria e Comércio . . . . .	Tangará . . . . .	21.107	2.185	1.023	3.208
1.516-44 Herbert Wuerzius & Filhos Ltda. ....	Canhada Grande . . . . .	1.272	132	62	194
6.248-18 Indústria e Comércio Albatros Ltda. ....	Campos Novos . . . . .	1.270	131	62	193
2.042-55 Indústria e Comércio Jaborá S. A. ....	Jaborá . . . . .	2.582	160	75	235
6.445-53 Indústria e Comércio Moageira S. A. ....	Chapecó . . . . .	11.160	1.155	541	1.696
3.836-16 Indústria e Comércio Sella Ltda. ....	Rio das Antas . . . . .	2.675	166	78	244
11.905-55 Indústria e Comércio Stefanello & Cia. Ltda. ....	Chapecó . . . . .	1.698	141	66	207
6.032-42 Indústria de Farinha Tozzo & Cia. Ltda. ....	Chapecó . . . . .	8.484	878	411	1.289
3.569-3 Indústria de Farinha Gueno Ltda. ....	Xarim . . . . .	1.698	141	66	207
6.191-33 Industrial Aurora Ltda. ....	Chapecó . . . . .	1.698	176	82	258
1.503-17 Industrial Moageira Ltda. ....	Caçador . . . . .	12.036	1.308	612	1.920
2.004-33 Industrial Moageira Ltda. ....	Herval Velho . . . . .	1.580	164	—	164
2.241-9 Industrias Brunetta S. A. ....	Ibicaré . . . . .	7.674	794	372	1.166
7.062-33 Industrias Jacutinga Ltda. ....	Catanduvas . . . . .	1.272	105	49	154
3.551-6 Industrias Nardi Ltda. ....	Pinheiro Preto . . . . .	2.365	147	69	216
2.133-42 Industrias Salto Veloso Ltda. ....	Salto Veloso . . . . .	1.583	131	61	192
9.590-4 José Aléssio & Cia. Ltda. ....	Palmitos . . . . .	1.698	141	66	207
2.542-12 Lazzaroto & Cia. ....	Videira . . . . .	1.698	176	82	258
2.950-46 Lazzaroto & Cia. ....	Rio das Antas . . . . .	1.833	190	89	279
2.799-7 Leopoldo Weiss Ltda. ....	São Bento do Sul . . . . .	18.441	1.909	893	2.802
5.556-6 Libardoni & Cia. Ltda. ....	São Lourenço d'Oeste . . . . .	10.620	660	309	969
4.042-6 Luiz Epecht Filho Ltda. ....	Joaçaba . . . . .	19.440	2.012	942	2.954
1.607-39 Lunardi S. A. Indústria e Comércio . . . . .	Xarim . . . . .	8.640	894	419	1.313
1.564-44 Moinho Abelardo Luz Ltda. ....	Abelardo Luz . . . . .	1.698	141	66	207
883-41 Moinho Catarinense S. A. ....	Mafra . . . . .	27.265	2.822	1.321	4.143
4.444-39 Moinho Guaraciaba Ltda. ....	Guaraciaba . . . . .	852	71	33	104
9.169-44 Moinho Herval Velho Ltda. ....	Herval Velho . . . . .	1.580*	83	39	122
3.903-42 Moinho Jap Tokarski & Cia. Ltda. ....	Canoinhas . . . . .	3.140	325	152	477
8.802-44 Moinho Martelli Ltda. ....	Cel Freitas . . . . .	1.698	105	49	154
526-44 Moinho Palmeira Ltda. ....	Xavantina . . . . .	2.236	140	66	206
2.565-44 Moinho Pedrense de E. Damo & Irmãos Ltda. ....	Videira . . . . .	1.328	83	39	122
1.969-43 Moinho União Ltda. ....	Pinheiro Preto . . . . .	1.648	102	48	150
1.517-44 Moinho Vera Cruz Ltda. ....	Itá . . . . .	2.544	158	74	232
3.311-50 Moinho Videirense S. A. ....	Videira . . . . .	1.526	95	44	139
3.057-53 Moinho Xavantina Ltda. ....	Xavantina . . . . .	1.698	105	49	154
613-38 Moinhos do Sul S. A. Indústria e Comércio . . . . .	Itajaí . . . . .	23.940	2.478	1.160	3.638
7.794-33 Moinhos Reunidos Catarinenses Ltda. ....	Tubarão . . . . .	13.344	1.381	647	2.028
125-41 Moinhos Reunidos Itajaí S. A. ....	Itajaí . . . . .	96.027	9.941	4.652	14.593
3.669-44 Moinhos Trig. Ltda. Indústria Pecuária . . . . .	São Francisco do Sul . . . . .	5.052	523	245	768
9.354-44 Moinhos Trig. Ltda. Indústria Pecuária . . . . .	Joaçaba . . . . .	11.544	956	448	1.404
8.504-45 Paulo Fleischmann . . . . .	Mafra . . . . .	5.040	522	244	766
2.105-40 Paulo Fleischmann . . . . .	Canoinhas . . . . .	2.327	241	113	354
6.004-46 Pedro Landowski & Irmão . . . . .	Itaiópolis . . . . .	534	44	—	44
4.636-47 Perdigão S. A. Comércio e Indústria . . . . .	Videira . . . . .	21.081	2.182	1.021	3.203
1.297-44 Perin & Filhos Ltda. ....	Pres. Castelo Branco . . . . .	2.544	158	74	232
4.637-47 Romano Massignan S. A. Indústria e Comércio . . . . .	Joaçaba . . . . .	23.808	2.465	1.153	3.618
6.109-53 Seara S. A. Indústria e Comércio . . . . .	Seara . . . . .	1.113	92	43	135
423-56 Seara S. A. Indústria e Comércio . . . . .	São Francisco do Sul . . . . .	29.828	3.088	1.445	4.533
661-39 S. A. Indústria Comércio Concórdia . . . . .	Concórdia . . . . .	19.904	2.060	964	3.024
3.870-45 S. A. Maffessoni Comércio e Indústria . . . . .	Caçador . . . . .	25.596	2.650	1.240	3.890
1.515-47 S. A. Moinho Cruzeiro Indústria e Comércio . . . . .	Lages . . . . .	31.044	3.214	1.504	4.718
637-38 S. A. Moinhos Riograndenses . . . . .	Jainville . . . . .	262.323	27.156	12.709	39.865
8.800-44 Sociedade Moageira Pada Ltda. ....	Lacerdópolis . . . . .	3.186	330	154	484
5.144-48 Victor Kunneck . . . . .	Canoinhas . . . . .	1.698	176	82	258
3.525-43 Vva. Olimpio M. Casarin . . . . .	Tangará . . . . .	2.160	134	63	197
4.426-43 Walter Belinzoni & Cia. ....	Araranguá . . . . .	22.528	2.332	1.091	3.423
2.043-15 Zago S. A. Indústria e Comércio . . . . .	Piratuba . . . . .	1.698	176	82	258
3.666-44 Afonso Alberto Seibt . . . . .	Humaitá . . . . .	3.305	205	96	301
1.627-40 Agro Moageira S. A. ....	Rolante . . . . .	3.072	191	89	280
11.229-57 Agro Moageira S. A. ....	Porto Alegre . . . . .	29.900	3.095	1.450	4.545
205-59 Alipio Edres & Filhos Ltda. ....	Nova Prata . . . . .	2.151	178	83	261
2.084-55 Andreas Grings . . . . .	Nova Petrópolis . . . . .	773	80	—	80
7.246-52 Antoniazzi & Cia. Ltda. ....	Santa Maria . . . . .	62.391	6.459	3.024	9.483
2.648-41 Antoniazzi & Cia. Ltda. ....	Santa Maria . . . . .	20.705	2.143	1.003	3.146
836-40 Antônio Pessini S. A. Indústria e Comércio . . . . .	São Marcos . . . . .	16.970	1.757	822	2.579
2.170-4) Armando Menegaz . . . . .	Passo Fundo . . . . .	7.113	736	—	736
707-45 Armando Menegaz . . . . .	Severiano de Almeida . . . . .	4.675	484	226	710
7.250-42 Bacchin Lewis S. A. Ind. e Com. Agricultura . . . . .	Cachoeira do Sul . . . . .	23.688	1.962	918	2.880
7.237-42 Benjamin Zago Irmão & Filho . . . . .	F. do Soturno . . . . .	18.436	1.909	893	2.802
7.721-49 Bernardo Jaeschke . . . . .	Cerro Largo . . . . .	1.241	128	60	188

REGISTRO Nº — RAZÃO SOCIAL		Município	Capacidade Moagem Reg. (Kg/24 hs.)	COTAS (t)		
				Geral	Específica	Total
2.326-40	Bozzeto S. A. Indústria e Comércio Trigo .....	Garibaldi .....	9.360	775	363	1.138
6.761-54	Carios Bocchi & Cia. Ltda. ....	Ibirairas .....	1.689	140	65	205
2.356-56	Coloretti & Cia. Ltda. ....	Noya Araçá .....	1.262	131	61	192
10.059-55	Comércio Indústria Arlindo Letti S. A. ....	Lagoa Vermelha .....	1.599	132	62	194
1.554-49	Comércio Indústria Brochmann S. A. ....	Gaurama .....	28.909	2.394	1.120	3.513
664-38	Comércio Indústria Saulle Pagnoncelli S. A. ....	Erechim .....	19.428	2.011	941	2.952
<i>Zona de Consumo nº 8</i>						
4.232-53	Cia. Atlântica de Indústria e Comércio de Produtos Alimentares "Cotada" S. A. ....	Pelotas .....	36.788	3.047	1.426	4.473
7.466-54	Cia. Catureté Indústria e Comércio .....	Sarandi .....	1.908	198	92	290
4.580-53	Cia. Lago Iaiene Indústria e Comércio .....	Passo Fundo .....	9.738	1.008	472	1.480
643-38	Cooperativa Agrícola de Ana Rech Ltda. ....	Caxias do Sul .....	6.505	404	189	593
2.819-43	Cooperativa Agrícola Cairu Ltda. ....	Garibaldi .....	8.868	918	430	1.348
2.633-42	Cooperativa Agrícola Carlos Barbosa Ltda. ....	Carlos Barbosa .....	10.440	1.081	506	1.587
2.542-40	Cooperativa Agrícola Ceres Ltda. ....	Bento Gonçalves .....	11.454	1.186	555	1.741
2.043-50	Cooperativa Agrícola Duque de Caxias Ltda. ....	Caxias do Sul .....	2.809	291	136	427
7.242-52	Cooperativa Agrícola Mista Lagoense Ltda. ....	Lagoa Vermelha .....	3.524	365	—	365
334-49	Cooperativa Agrícola Mista Rio Branco Ltda. ....	São Marcos .....	7.200	745	349	2.094
4.568-54	Cooperativa Agrícola Santa Teresa Ltda. ....	Bento Gonçalves .....	1.142	118	55	173
7.711-53	Cooperativa Agro Pecuária São Jorge Ltda. ....	Vacaria .....	4.583	474	222	696
4.576-53	Cooperativa Mista Charrua Ltda. ....	Tupejara .....	2.085	216	101	317
2.237-53	Cooperativa Mista Flor da Serra Ltda. ....	Nova Brésia .....	3.128	325	152	477
7.255-52	Cooperativa Mista Padre Carlos Dall'Agnol Ltda. ....	Putinga .....	1.883	117	55	172
10.071-55	Cooperativa Triticola Erechim Ltda. ....	Erechim .....	6.841	708	331	1.039
1.773-53	Cooperativa Triticola de Getúlio Vargas Ltda. ....	Getúlio Vargas .....	6.632	687	321	1.008
2.975-55	Cooperativa Triticola de Júlio de Castilhos Ltda. ....	Júlio de Castilhos .....	2.921	242	—	242
2.068-40	Cooperativa Triticola Moageira Pratense Ltda. ....	Nova Prata .....	2.933	182	85	267
3.676-54	Cooperativa Triticola Palmeirense Ltda. ....	Palmeira das Missões .....	1.108	115	55	170
10.065-55	Cooperativa Triticola Sarandi Ltda. ....	Sarandi .....	1.157	96	—	96
653-38	Dal Molin S. A. Indústria e Comércio Agrícola .....	Pôrto Alegre .....	65.100	5.391	2.523	7.914
646-36	E. Walter & Cia. ....	Ijuí .....	12.482	1.292	605	1.897
465-51	Engenho Gabrielense S. A. ....	S. Gabriel .....	6.964	721	337	1.058
1.759-55	Fehlauer & Cia. Ltda. ....	Santa Rosa .....	1.908	198	92	290
1.838-40	Franzoi & Cia. ....	Caxias do Sul .....	31.665	3.278	1.534	4.812
2.228-50	Furian, Bergoli & Cia. ....	Pejuçara .....	14.043	872	408	1.280
5.409-54	Gaúcha, Cerealista S. A. ....	P. Alegre .....	46.037	4.766	2.230	6.996
3.231-50	Grim S. A. Indústria e Comércio .....	Ijuí .....	4.320	358	167	525
1.227-52	Guindani S. A. Indústria e Comércio .....	Canoas .....	39.037	4.041	1.891	5.932
10.680-55	Gustavo João Olson .....	Tapes .....	1.800	186	87	273
10.067-55	Gustavo Rasche & Cia. Ltda. ....	Nova Petrópolis .....	3.295	341	160	501
2.340-56	H. Milanesi & Cia. Ltda. ....	Guarani das Missões .....	1.272	132	62	194
5.213-53	Importadora e Exportadora de Cereais S. A. ....	Lajeado .....	24.756	2.563	1.199	3.762
7.247-52	Indústria Moageira Florense Ltda. ....	Flôres da Cunha .....	2.966	246	115	361
3.256-59	Indústrias de Alimentos Ltda. ....	P. Alegre .....	29.490	3.055	1.429	4.482
755-54	Indústrias Tondo Ltda. ....	Bento Gonçalves .....	12.677	1.312	614	1.926
623-49	Indústrias Tondo Ltda. ....	Farroupilha .....	13.563	1.123	526	1.649
778-54	Erber & Cia. ....	São Martinho .....	4.458	277	130	407
9.579-54	Irmãos Accó & Cia. Ltda. ....	Nova Prata .....	954	79	38	117
2.100-53	Irmãos Franciosi & Cia. ....	Lajeado .....	1.272	105	49	154
9.154-55	Irmãos Locatelli .....	Roca Sales .....	1.172	72	—	72
4.578-53	Irmãos Rosa Lopes & Cia. Ltda. ....	Tte. Portela .....	11.304	936	438	1.374
6.964-54	Irmãos Sostruznik .....	Camaquã .....	2.062	126	60	188
9.089-58	Irmãos Três .....	Rodeio Bonito .....	2.090	216	101	317
1.024-49	Irmãos Trevisan S. A. Indústria e Comércio e Agricultura .....	Caxias do Sul .....	16.851	1.396	653	2.049
9.150-55	Irno Tombini & Cia. Ltda. ....	Encantado .....	9.966	1.032	483	1.515
2.028-50	Isachiel Litwin & Cia. Ltda. ....	Erechim .....	11.117	921	431	1.352
675-55	Ligoski S.A. Ind. Com. Agric. ....	Planalto .....	1.272	105	49	154
6.824-33	José Dallé .....	Anta Gorda .....	1.256	58	38	116
611-38	Luciano Furian & Filhos Ltda. ....	Cruz Alta .....	1.380	114	53	167
3.971-54	Maccari & Benedetti Ltda. ....	Crisciumal .....	2.334	242	113	355
6.974-54	Martin Eberhardt .....	Tte. Portela .....	1.427	89	41	130
2.163-55	Maurilio Zanotto & Cia. Ltda. ....	Vacaria .....	2.932	306	143	449
884-51	Mazzochi, Letti S.A. Ind. e Comércio .....	Barão de Cotegipe .....	10.131	1.049	491	1.540
2.479-51	Mecca & Cia. Ltda. ....	Getúlio Vargas .....	2.970	307	144	451
4.823-54	Maneguzzi & Cia. Ltda. ....	Veranópolis .....	1.691	105	49	154
5.000-54	Menucci & Cia. Ltda. ....	Santa Rosa .....	9.281	963	450	1.411
725-39	Moageira Agro Colonial São Paulo Ltda. ....	Vacaria .....	1.228	127	—	127
2.811-43	Moinho Brasil Ltda. ....	Encantado .....	13.632	1.411	660	2.071
7.496-53	Moinho Colorado Ltda. ....	Colorado .....	3.583	297	129	436
673-55	Moinho Erebangô Ltda. ....	Getúlio Vargas .....	3.111	322	151	473
7.124-52	Moinho Espumoso Ltda. ....	Espumoso .....	12.960	1.342	628	1.970
6.819-52	Moinho Estrêla Ltda. ....	Estrêla .....	31.266	3.237	1.515	4.752
10.078-55	Moinho Fama S. A. ....	Flôres da Cunha .....	4.331	448	210	658
457-53	Moinho Farroupilha Ltda. ....	Farroupilha .....	5.748	597	278	873
6.980-54	Moinho Giruá Ltda. ....	Giruá (*) .....	2.970	307	144	451
2.165-55	Moinho Glória Ltda. ....	Gramado .....	1.272	132	62	194
9.208-54	Moinho Horizontina Ltda. ....	Horizontina .....	8.862	550	258	808
1.766-53	Moinho Guaçu Ltda. ....	D. Francisca .....	2.918	302	141	443
7.105-60	Moinho Matense S. A. ....	Mata .....	9.224	573	268	841
1.888-54	Moinho Minuano Ltda. ....	Cruz Alta .....	2.461	255	119	374

REGISTRO Nº — RAZÃO SOCIAL	Município	Capacidade Moagem Reg. (Kg/24 hs.)	COTAS (t)		
			Geral	Específica	Total
2.027-50 Moinho do Nordeste Ltda.	Antônio Prado	83.049	9.115	—	9.115
2.315-40 Moinho Ouro Branco S. A.	Sarandi	6.725	418	195	613
6.962-54 Moinho Panambi S. A.	Panambi	4.914	305	242	447
8.081-50 Moinho Paratiense Ltda.	Parati	3.705	384	180	564
114-51 Moinho Polosinense Ltda.	F. Soturno	2.953	245	114	359
1.055-58 Moinho Popular S. A.	Canoas	125.538	12.996	6.032	19.028
4.998-54 Moinho Progresso Ltda.	Veranópolis	4.209	261	122	383
4.572-53 Moinho 15 de Novembro Ltda.	Ibirubá	1.698	105	49	154
4.561-54 Moinho Santiaguense S. A.	Santiago	12.399	770	360	1.130
2.357-40 Moinho Santo Angelense Ltda.	S. Angelo	10.405	1.077	594	1.671
7.241-52 Moinho São Jerônimo Ltda.	S. Jerônimo	8.640	894	419	1.313
938-50 Moinho São José S. A.	Viadutos	9.456	587	275	862
1.656-54 Moinho São Luis Ltda.	Caxias do Sul	2.568	266	124	390
688-50 Moinho São Nicolau Ltda.	Frederico Westphalen	11.229	930	435	1.365
7.244-52 Moinho São Pedro S. A.	Antônio Prado	11.880	1.230	576	1.806
7.631-53 Moinho do Segredo Ltda.	Vacaria	9.720	1.006	471	1.477
2.771-50 Moinho Soledadense S. A.	Soledade	15.633	971	454	1.425
2.164-55 Moinho Taquariense S. A.	Taquari	50.233	5.200	2.434	7.634
13.680-56 Moinho Taquariense S. A.	Estréla	714	74	35	169
750-54 Moinho Taquariense S. A.	Garibaldi	3.096	321	150	471
4.581-53 Moinho Tarumã Ltda.	Vacaria	9.515	985	—	985
10.071-55 Moinho Tigre Ltda.	A. do Tigre	2.282	142	66	208
2.641-41 Moinho Tomazzoni Ltda.	Caxias do Sul	2.879	298	139	437
701-55 Moinho Três Passos Ltda.	Três Passos	1.484	123	58	181
2.131-53 Moinho Vacaria Industrial e Agrícola Ltda.	Vacaria	27.486	2.845	1.332	4.177
10.951-55 Moinhos Cruzeiro do Sul S. A.	Canoas	132.905	13.758	6.439	20.197
1.541-50 Moinhos Galópolis S. A.	Caxias do Sul	25.398	2.629	1.231	3.860
1.871-40 Moinhos Germani S. A.	Caxias do Sul	24.896	2.062	965	3.027
2.661-42 Moinhos Germani S. A.	P. Alegre	100.486	8.322	3.895	12.217
7.171-59 Moinhos Guarany S. A.	Guaíba	36.960	3.826	1.791	5.617
7.251-52 Pastificio Caxiense S. A. Indústria e Comércio	Rio Grande	48.095	4.979	—	4.979
9.691-56 Moinhos de Trigo Indígena S. A.	Canoas	55.025	5.696	2.666	8.362
201-52 Moinhos de Trigo Indígena S. A.	Carazinho	21.735	2.250	1.053	3.303
7.241-53 Moinhos Trigonal Ltda.	Canoas	36.138	3.741	1.751	5.492
861-53 Ouro Preto Comercial Agro Industrial Ltda.	Gaurama	3.325	207	97	304
7.251-52 Pastificio Caxiense S. A. Indústria e Comércio	Nova Prata	38.432	3.979	1.862	5.841
771-51 Pretto Neto & Cia.	Lajeado	27.300	2.261	1.058	3.319
1.661-54 Pretto Zagonel & Cia.	Lajeado	34.002	3.520	—	3.520
2.231-50 Primo Fabris & Cia. Ltda.	Canoas	49.854	5.161	2.415	7.576
661-39 Roberto Grossi & Filhos Ltda.	Caxias do Sul	13.140	1.360	637	1.997
1.511-54 Ronsoni Longo & Cia.	Erechim	1.598	132	62	194
2.771-50 Sangalli Buza & Cia.	Encantado	22.535	2.333	1.092	3.425
571-50 S. A. Indústria e Comércio Concórdia	Marcelino Ramos	17.700	1.832	858	2.690
5.681-52 S. A. Moinhos Brasileiros Indústria Comércio Agricultura	P. Alegre	30.012	3.107	1.454	4.561
2.341-40 S. A. Moinhos Riograndense	P. Alegre	307.269	31.809	14.887	46.696
7.461-54 S. A. Moinho Santo Augustense	S. Augusto	1.782	148	69	217
4.631-54 Sociedade Literária São Boaventura	Veranópolis	2.652	275	128	403
621-38 Sociedade Moinho Nova Milano Ltda.	Farrroupilha	1.668	173	81	254
1.761-50 Sociedade Moinho Santa Isabel Ltda.	São Marcos	3.381	210	98	308
7.621-55 Sony Correa	São Lourenço do Sul	11.520	954	447	1.401
2.071-40 Spido & Cia. Ltda.	Caxias do Sul	11.340	1.174	549	1.723
1.351-51 Stella & Cia. Ltda.	Pejuçara	5.685	471	220	691
1.751-55 Tecnosul S. A. Ind. e Com.	P. Alegre	48.678	5.039	—	5.039
11.961-55 Tesche S. A. Ind. e Com.	Três de Maio	5.652	468	219	687
7.621-55 Tillmann, Grupelli & Cia. Ltda.	Pelotas	29.550	3.059	1.432	4.491
3.601-52 Trierweiler & Cia. Ltda.	Lajeado	4.788	496	232	728
6.961-54 Uggeri & Cia. Ltda.	Santo Angelo	1.698	176	82	258
2.041-40 Victor Comozzato Ltda.	Sananduva	20.520	2.124	994	3.118
2.341-47 Viúva Amândio Boff & Filho	Rolante	534	33	16	49
6.821-53 Viúva Carmelina Alberton & Filho	Encantado	1.245	77	36	113
9.571-54 Zanetti Pan Ltda.	Nova Bassano	2.958	306	143	449
2.791-54 Zuchetto & Irmão	Sobradinho	1.646	170	80	250

RESUMO

Zonas de Consumo	COTAS (T)		
	Geral	Específica	Total
<b>ZONA Nº 1</b>			
Amazonas .....	16.411	7.033	23.444
Pará .....	24.161	10.355	34.516
Maranhão .....	22.428	9.612	32.040
	63.000	27.000	90.000
<b>ZONA Nº 2</b>			
Ceará .....	88.642	41.217	129.859
Rio Grande do Norte .....	18.913	—	18.913
Paraíba .....	16.616	7.726	24.342
Pernambuco .....	117.329	54.557	171.886
	241.500	103.500	345.000
<b>ZONA Nº 3</b>			
Alagoas .....	37.994	16.283	54.277
Sergipe .....	12.045	5.162	17.207
Bahia .....	84.361	36.155	120.516
	134.400	57.600	192.000
<b>ZONA Nº 4</b>			
Espírito Santo .....	14.887	6.380	21.267
Minas Gerais (excl. T. Mineiro) ..	127.913	54.820	182.733
	142.800	61.200	204.000
<b>ZONA Nº 5</b>			
Guanabara .....	272.664	116.856	389.520
Rio de Janeiro .....	63.336	27.144	90.480
	336.000	144.000	480.000
<b>ZONA Nº 6</b>			
Goiás .....	18.489	7.923	26.412
Brasília .....	8.467	3.629	12.096
Mato Grosso .....	6.124	2.624	8.748
Minas Gerais (somente T. Mineiro)	27.820	11.924	39.744
	60.900	26.100	87.000
<b>ZONA Nº 7</b>			
São Paulo (*) .....	747.200	315.390	1.062.590
Paraná .....	97.000	46.410	143.410
	844.200	361.800	1.206.000
<b>ZONA Nº 8</b>			
Santa Catarina .....	91.476	41.263	132.739
Rio Grande do Sul (**)	248.724	104.537	353.261
	340.200	145.800	486.000
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>2.163.000</b>	<b>927.000</b>	<b>3.090.000</b>

\* Inclusive 13.661 t, em suspenso, relativas a desmembramento e incorporação da capacidade de 90.000 kg/24 h. ainda não homologada.  
 \*\* Inclusive 4.605 t, em suspenso, relativas a desmembramento e incorporação da capacidade de 30.300 kg/24 h. ainda não homologada.

**INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**

**PORTARIA DE 7 DE FEVEREIRO DE 1970**

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário-INDA, io uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 30 — Dispensar o Dr. Samuel Sabat, Assistente Jurídico do Ministério da Agricultura, ora à disposição desta Autarquia, do cargo de Interventor da "Cooperativa Agrícola Bandeirante", com sede na cidade de São Paulo, designado pela Portaria número 254, de 24 de junho de 1969, publicada no *Diário Oficial* de 10 de julho de 1969, página 1.829, e designar, em sua substituição, o General Benedito Carlos de Moraes, Assistente Técnico desta Presidência, para exercer a referida intervenção, com os mesmos poderes e deveres estabelecidos na Portaria INDA nº 219, de 12 de maio de 1969, publicada no *Diário Oficial* de 2 de junho de 1969, que decretou a intervenção na aludida Cooperativa, sendo que os casos omissos ou de natureza relevante serão submetidos aos órgãos superiores do INDA, de acordo

com a legislação cooperativista em vigor. — Jerônimo Dix-huit Rosado Maia.

**INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL**

**PORTARIA DE 9 DE JANEIRO DE 1970**

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29.12.67, resolve: Nº 1.272 — Nomear Ceres Tórreres Teixeira dos Santos para exercer o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Assistente da Presidência.

**PORTARIA DE 4 DE FEVEREIRO DE 1970**

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29.12.67, resolve: Nº 1.287 — Designar Milton de Almeida Peixoto, para exercer o cargo em comissão, símbolo 2-C, de Secretário-Geral, criado pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967. — Newton Carneiro.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS**

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO**

**Relação nº 39-70**

**PORTARIAS DE 16 DE FEVEREIRO DE 1970**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 268 — Exonerar, a pedido, nos termos do inciso I, do artigo 75, da

Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Odilon Fernando Toscano de Britto, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula nº 1.911.530, do cargo, em comissão, símbolo 7-C, de Delegado da Agência no Estado de Santa Catarina (ASC), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 269 — Exonerar, a pedido, nos termos do inciso I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Altino da Cunha Rêgo, Procurador de 2ª categoria, matrícula nº 1.278.492, do cargo, em comissão, símbolo 4-C, de Delegado da Agência Metropolitana de Brasília (ADF), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 270 — Nomear, nos termos do inciso III, do artigo 12, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Hilton Vicente de Almeida Carvalho, Atuário, nível 22-C, matrícula nº 1.900.844, para exercer o cargo, em comissão, símbolo 4-C, de Chefe da Divisão Atuarial (DPA), da Presidência (P), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 271 — Designar o Vice-Almirante da Reserva Remunerada, Fernando Gonçalves Reis Vianna, Diretor dos Serviços Gerais de Administração (S(3)), para substituí-lo em seus impedimentos eventuais "ex vi" do disposto no artigo 62, do Decreto acima mencionado. — Ayrton Aché Pillar, Presidente.

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO**

**INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL**

**ATO Nº 4-70 — DE 30 DE JANEIRO DE 1970**

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que as cotas de comercialização fixadas para as cooperativas centralizadoras de vendas e

as usinas não cooperadas dos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo, conforme Atos números 21-69 e 24-69, de 30 de junho de 1969 e 8 de julho de 1969, respectivamente, foram calculadas proporcionalmente à produção que lhes foi autorizada na forma dos quadros anexos à Resolução nº 2.025, de 30 de abril de 1969 (Plano de Defesa da Safra de 1969-70);

Considerando que, devido a condições climáticas adversas, o volume de

açúcar produzido individualmente pelas usinas situadas na Região Centro-Sul sofreu sensíveis variações, para mais ou para menos, em relação ao contingente atribuído a cada usina.

Considerando que, em consequência dessas variações, foram verificadas grandes distorções entre os volumes das cotas básicas de comercialização mensal até agora em vigor e os contingentes individuais efetivamente produzidos, provocando tais distorções aceleração de vendas e antecipação de receita nas usinas cujo volume de produção foi inferior à autorização deferida pelo Plano de Defesa da Safra de 1969-70;

Considerando que, por outro lado, as usinas produtoras de maior volume de açúcar não lograram usufruir o benefício dessa situação, continuando as suas cotas básicas de comercialização mensal restritas aos quantitativos inicialmente estabelecidos;

Considerando, ainda, já estar encerrada a safra nos Estados da Região Centro-Sul, sendo conhecidos os números finais da produção de cada usina;

Considerando, finalmente, que se torna inadivável o reajustamento dos volumes mensais de comercialização das usinas fluminenses e paulistas, proporcionalmente aos contingentes efetivamente realizados e tendo em vista o que dispõe o art. 21 da Resolução n.º 2.025, de 30 de abril de 1969 (Plano de Defesa da Safra de 1969-1970), resolve:

Art. 1.º As cotas individuais de comercialização mensal atribuída à Cooperativa Fluminense dos Produtores de Açúcar e Alcool Ltda., à Cooperativa Central dos Produtores de Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo e às usinas não cooperadas dos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo, ficam reajustadas consoante a distribuição constante dos quadros anexos ao presente Ato.

Art. 2.º As cotas compulsórias de suprimento às refinarias autônomas dos Estados da Guanabara, São Paulo e Paraná, deferidas às cooperativas referidas no artigo anterior e às usinas não cooperadas dos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo, ficam igualmente reajustadas na conformidade dos quadros anexos.

Art. 3.º Ficam definitivamente compensadas as antecipações de saídas verificadas até 31 de dezembro de 1969, tendo em vista que os novos volumes das cotas mensais de comercialização, fixados pelo presente Ato, foram calculados proporcionalmente às produções efetivamente realizadas pelas usinas fluminenses e paulistas e aos estoques individuais apurados naquela data.

Art. 4.º Para os efeitos do disposto nos artigos 1.º e 2.º deste Ato, a Divisão de Arrecadação e Fiscalização, considerando que as cotas mensais designadas nos quadros anexos vigoram a partir do mês de janeiro de 1970, procederá, na devida oportunidade, ao levantamento das saídas de açúcar cristal ocorridas durante o citado mês, para apurar a posição dos saldos individuais das respectivas cotas mensais de comercialização ou compulsórias.

§ 1.º Sendo positivos os saldos apurados em data de 31 de janeiro de 1970, as cooperativas centralizadoras de vendas e as usinas não cooperadas dos aludidos Estados poderão usar nos meses seguintes os saldos de cotas de comercialização não utilizados anteriormente ou entregar no mês seguinte o saldo da cota compulsória.

§ 2.º Se os saldos apurados na data de 31 de janeiro de 1970 forem negativos, será obrigatória sua compensação dentro das cotas de comercialização ou compulsórias dos meses seguintes do período.

Art. 5.º Na forma do disposto no parágrafo único do art. 2.º do Ato n.º 49-69, de 12 de dezembro de 1969, as usinas paulistas não cooperadas e a Cooperativa Central dos Produtores de Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo entregarão às refinarias autônomas do Estado da Guanabara, no mês de janeiro de 1970, as cotas acumuladas referentes aos meses de novembro e dezembro de 1969, e no mês de fevereiro de 1970, as cotas acumuladas correspondentes aos meses de janeiro e fevereiro de 1970.

Art. 6.º As refinarias autônomas dos Estados da Guanabara, São Paulo e Paraná, receptoras do açúcar cristal relativo às cotas compulsórias reajustadas conforme os quadros anexos, deverão adotar, até o último

dia do mês imediatamente anterior, todas as providências de sua alçada, no sentido de assegurar antecipadamente, os embarques das cotas compulsórias correspondentes ao mês seguinte, a fim de manter disponibilidades de matéria-prima suficientes para atender à produção do açúcar refinado e à sua distribuição normal nos centros de consumo cujo abastecimento lhes está afeto.

Parágrafo único. As exigências contidas neste artigo não se aplicam às cotas compulsórias correspondentes ao mês de janeiro de 1970.

Art. 7.º As refinarias autônomas dos Estados da Guanabara, São Paulo e Paraná, que não observarem as exigências estabelecidas no artigo anterior, serão consideradas como tendo renunciado ao recebimento das cotas compulsórias referentes ao mês respectivo e, nessas condições, ficarão responsáveis, perante os órgãos governamentais competentes, por qualquer eventual irregularidade que venha a ocorrer nas áreas de consumo a seu cargo, em consequência dessa renúncia.

Art. 8.º O açúcar cristal correspondente às cotas compulsórias indicadas nos quadros anexos somente poderá ser utilizado pelas refinarias autônomas dos Estados da Guanabara, São Paulo e Paraná na produção do refinado tipo extra, para distribuição nos centros de consumo que estão obrigadas a abastecer.

Art. 9.º O volume de açúcar cristal destinado ao cumprimento das cotas compulsórias designadas nos quadros anexos, será utilizado, pelas usinas fluminenses e paulistas não cooperadas e pelas respectivas cooperativas centralizadoras de vendas, exclusivamente para suprimento às refinarias autônomas receptoras do produto e situadas nos Estados da Guanabara, São Paulo e Paraná, sob pena de serem aplicadas às usinas infratoras as sanções previstas nos parágrafos 2.º e 3.º do art. 51 da Lei n.º 4.870, de 1.º de dezembro de 1965, combinados com o art. 8.º do Decreto-lei n.º 56, de 18 de novembro de 1966.

Art. 10.º Para facilitar a entrega das cotas compulsórias atribuídas às usinas não cooperadas do Estado de São Paulo e permitir o despacho ferroviário

em vagões completos, fica a Delegacia Regional do IAA em São Paulo autorizada a remanejar, de comum acordo com a Associação Nacional de Refinarias Autônomas de Açúcar ... (ANAUTO), as cotas mensais a cargo de cada usina não cooperada ou refinaria autônoma.

Art. 11.º A Cooperativa Central dos Produtores de Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo e as usinas paulistas não cooperadas ficam obrigadas a entregar açúcar cristal do tipo "standard" com polarização de 99,3º para cumprimento das cotas compulsórias mensais que lhes foram atribuídas na forma dos quadros anexos.

Parágrafo único. Quando ocorrer a entrega das cotas compulsórias mensais em açúcar cristal do tipo superior o faturamento deste tipo será feito ao preço oficial fixado para o açúcar cristal do tipo "standard" com polarização de 99,3º.

Art. 12.º Sempre que for necessário o IAA solicitará à Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) a adoção de medidas da sua competência, visando à garantia efetiva e regular da entrega e recebimento das cotas compulsórias de suprimento, a que se refere este Ato.

Art. 13.º As cooperativas centralizadoras de vendas dos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo e às usinas fluminenses e paulistas não cooperadas, aplicam-se as normas e exigências contidas nos artigos 22, 23 e 24, e seus parágrafos, da Resolução n.º 2.025, de 30 de abril de 1969 (Plano de Defesa da Safra de 1969-70).

Art. 14.º No cálculo da distribuição das cotas compulsórias de suprimento às refinarias autônomas dos Estados da Guanabara, São Paulo e Paraná, indicada nos quadros anexos, foram considerados os mesmos volumes globais e mensais fixados pelos Atos números 21-69, 24-69, 49-69 e 2-70, de 30 de junho de 1969, 8 de julho de 1969, 12 de dezembro de 1969 e 12 de janeiro de 1970, respectivamente.

Art. 15.º O presente Ato vigorará na data de sua assinatura e será publicado no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário. — Francisco Ribeiro da Silva, Presidente em exercício.

MIC - Instituto do Açúcar e do Alcool

QUADRO DE REAJUSTAMENTO DAS COTAS MENSAIS DE COMERCIALIZAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SAFRA DE 1969/70

Unidade: Saco de 60 quilos.

USINAS	Volume em 31/5/69	Produção Realizada na safra	Disponibilidades totais na safra	Saídas até 31/12/69	Estoque em 31/12/69	COMERCIALIZAÇÃO - Jan/maio 1970		
						Cota Total	Cota Compulsória	Mercado Livre
<b>COOPERADAS</b>								
Cooperativa Fluminense dos Produtores de Açúcar e Alcool Ltda. ....	19 881	5 689 220	5 709 101	3 733 277	1 955 943	391 189	161 963	229 226
<b>NÃO COOPERADAS</b>	13 377	2 042 975	2 056 352	1 324 567	718 408	142 064	69 267	72 797
Cupim .....	4 929	407 864	412 793	238 849	169 015	33 803	16 482	17 321
Porto Real .....	-	57 223	57 223	49 139	8 084	-	-	-
Quissamã .....	1 021	389 040	390 061	233 994	155 946	34 189	15 207	15 982
São José .....	4 356	665 223	669 579	487 872	177 351	35 470	17 294	18 176
Sapucaia .....	3 071	523 625	526 696	315 613	208 012	41 602	20 284	21 318
<b>TOTAL DO ESTADO</b>	<b>33 258</b>	<b>7 732 195</b>	<b>7 765 453</b>	<b>5 057 844</b>	<b>2 674 351</b>	<b>533 253</b>	<b>231 230</b>	<b>302 023</b>



MIC - Instituto do Açúcar e do Alcool

COTAS COMPULSÓRIAS DE SUPRIMENTO ÀS REFINARIAS AUTÔNOMAS DO ESTADO DA GUANABARA

USINAS FLUMINENSES - SAFRA DE 1969/70

Unidade: Saco de 60 quilos

U S I N A S	Total	Cia. Usinas Nacionais	Refinaria Piedade	Refinaria Magalhães
<b>COOPERADAS</b>				
Cooperativa Fluminense dos Produtores de Açúcar e Alcool Ltda.....	161 963	78 732	60 737	22 494
<b>NÃO COOPERADAS</b>				
Cupim .....	16 482	5 630	7 919	2 933
Quissamã .....	15 207	15 207	-	-
São José .....	17 294	5 907	8 310	3 077
Sapucaia .....	20 284	6 928	9 746	3 610
<b>TOTAL DO ESTADO</b>	<b>231 230</b>	<b>112 404</b>	<b>86 712</b>	<b>32 114</b>

MIC - Instituto do Açúcar e do Alcool

QUADRO DE REAJUSTAMENTO DAS COTAS MENSIS DE COMERCIALIZAÇÃO

ESTADO DE SÃO PAULO - SAFRA DE 1969/70

Unidade: Saco de 60 quilos

USINAS	Disponibi- lidades Totais na Safra	Estimativa da Comer- cialização na Safra	Saídas no período Jul/dez. 1969	Saldo a Comercia- lizar Jan/jun. 1970	Estoque Final Compulsório em 30.6.70	COMERCIALIZAÇÃO - JANEIRO/JUNHO 1970			
						Cota Básica Mensal	Mercado Livre	COTAS COMPULSÓRIAS	
								Ato 49/69	Ato 2/70
<b>COOPERADAS</b>									
Cooperativa Central dos Produtores de Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo	27 201 174	24 556 348	10 332 518	14 223 830	2 644 826	2 335 736	1 571 734	104 707	659 295
<b>NÃO COOPERADAS</b>									
Amália .....	639 150	577 003	295 351	281 652	62 147	46 251	31 123	2 073	13 055
Campestre .....	300 635	271 402	121 792	149 610	29 233	24 568	16 532	1 101	6 935
Ester .....	494 001	445 966	287 976	157 990	48 035	25 944	17 458	1 163	7 323
Itaiquara .....	403 260	364 052	147 826	216 226	39 208	35 507	25 893	1 592	10 022
Lambari .....	350 563	316 475	194 627	121 848	34 088	20 009	13 464	897	5 648
Maluf .....	68 369	61 723	32 279	29 444	6 646	4 835	3 253	217	1 565
Maria Isabel .....	122 941	110 987	78 731	32 256	11 954	5 297	3 563	237	1 495
Miranda .....	303 822	103 822	103 822	-	-	-	-	-	-
Modêlo ..	148 719	134 256	75 028	59 228	14 463	9 726	6 545	436	2 745
Piracicaba .....	191 109	172 527	89 445	83 082	18 582	13 643	9 180	612	3 851
Pôrto Feliz .....	465 120	419 892	274 654	145 238	45 228	23 850	16 049	1 069	6 732
Rafard .....	421 572	380 582	192 874	187 708	40 990	30 824	20 741	1 382	8 701
Santa Clara .....	200 867	181 340	72 846	108 494	19 527	17 816	11 988	799	5 029
Santa Maria .....	142 905	129 010	67 840	61 170	13 895	10 045	6 760	450	2 833
Santa Rosa .....	174 817	157 819	81 851	75 968	16 998	12 475	8 395	559	3 521
São Bento .....	136 753	123 458	76 050	47 408	13 295	7 785	5 239	349	2 197
Vassununga .....	90 385	90 385	90 385	-	-	-	-	-	-
Zanin .....	139 483	125 921	77 363	48 558	13 562	7 974	5 366	357	2 258
<b>TOTAL DO ESTADO</b>	<b>31 795 645</b>	<b>28 722 968</b>	<b>12 693 258</b>	<b>16 029 710</b>	<b>3 072 677</b>	<b>2 632 285</b>	<b>1 771 285</b>	<b>118 000</b>	<b>743 000</b>

MTC - Instituto do Açúcar e do Alcool

COTAS COMPULSÓRIAS DE SUPRIMENTO ÀS REFINARIAS AUTÔNOMAS DA GUANABARA

USINAS PAULISTAS - SAFRA DE 1969/70

Unidade: Saco de 60 quilos

U S I N A S	Cota Mensal Total	Cia. Usinas Nacionais	Refinaria Piedade	Refinaria Magalhães
<b>COOPERADAS</b>				
Cooperativa Central dos Produtores de Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo .....	104 707	50 898	39 265	14 544
<b>NÃO COOPERADAS</b>				
Amália .....	2 073	1 008	777	288
Campestre .....	1 101	555	413	153
Ester .....	1 163	565	436	162
Itaiquara .....	1 592	774	597	221
Lambari .....	897	436	336	125
Maluf .....	217	106	81	30
Maria Isabel .....	237	115	89	33
Modêlo .....	436	212	164	60
Piracicaba .....	612	297	230	85
Pôrto Feliz .....	1 069	520	401	148
Rafard .....	1 382	672	518	192
Santa Clara .....	799	388	300	111
Santa Maria .....	450	219	169	62
Santa Rosa .....	559	272	209	78
São Bento .....	349	170	131	48
Zanin .....	357	173	134	50
<b>TOTAL DO ESTADO</b>	<b>118 000</b>	<b>57 360</b>	<b>44 250</b>	<b>16 390</b>

MTC - Instituto do Açúcar e do Alcool

COTAS COMPULSÓRIAS DE SUPRIMENTO ÀS REFINARIAS DOS ESTADOS DE SÃO PAULO E PARANÁ

USINAS PAULISTAS - SAFRA DE 1969/70

Unidade: Saco de 60 quilos

U S I N A S	S Ã O P A U L O					P A R A N Á			Total Geral
	Cia. União dos Refinadores	Cia. Usinas Nacionais	Refinaria Americana	Refinaria Santa Maria	Total	Refinaria Romani	Refinaria Antunes	Total	
<b>COOPERADAS</b>									
Cooperativa Central dos Produtores de Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo .....	465 855	85 185	26 620	6 211	583 213	69 213	6 211	75 424	659 295
<b>NÃO COOPERADAS</b>									
Amália .....	9 225	1 687	527	123	11 562	1 370	123	1 493	13 059
Campestre .....	4 900	896	280	66	6 142	727	66	793	6 939
Ester .....	5 174	946	296	69	6 485	769	69	838	7 323
Itaiquara .....	7 081	1 295	406	94	8 876	1 052	94	1 146	10 022
Lambari .....	3 991	730	228	53	5 002	593	53	646	5 648
Maluf .....	965	176	55	13	1 209	143	13	156	1 365
Maria Isabel .....	1 056	193	60	14	1 323	158	14	172	1 495
Modêlo .....	1 940	355	110	26	2 431	288	26	314	2 745
Piracicaba .....	2 721	497	156	36	3 410	405	36	441	3 851
Pôrto Feliz .....	4 757	870	272	63	5 962	707	63	770	6 730
Rafard .....	6 148	1 124	351	82	7 705	914	82	996	8 701
Santa Clara .....	3 553	650	203	48	4 454	527	48	575	5 029
Santa Maria .....	2 005	366	114	27	2 510	298	27	325	2 835
Santa Rosa .....	2 488	455	142	33	3 118	370	33	403	3 521
São Bento .....	1 552	284	89	21	1 946	230	21	251	2 197
Zanin .....	1 591	291	91	21	1 994	236	21	257	2 251
<b>TOTAL DO ESTADO</b>	<b>525 000</b>	<b>96 000</b>	<b>30 000</b>	<b>7 000</b>	<b>658 000</b>	<b>78 000</b>	<b>7 000</b>	<b>85 000</b>	<b>743 000</b>

ATO Nº 5-70 - DE 30 DE JANEIRO DE 1970

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

e tendo em vista o disposto no artigo 11 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Art. 1º Ficam revigorados pelo prazo de trinta (30) dias os efeitos

dos Atos números 25-68, de 18 de outubro de 1968, 15-69, de 30 de maio de 1969, 19-69 e 19-69, de 27 de junho de 1969, e 26-69, de 5 de agosto de 1969.

Art. 2º O presente Ato vigorará a partir da data de sua assinatura e será publicado no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.  
— Francisco Ribeiro da Silva, Presidente em exercício.

ATO Nº 6-70 — DE 4 DE FEVEREIRO DE 1970

Dispõe sobre a produção de açúcar nos Estados de Pernambuco e Alagoas, na safra de 1969-70, e dá outras providências.

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

tendo em vista as disposições do Plano de Defesa da Safra de 1969-70 (Resolução nº 2.025, de 30 de abril de 1969), resolve:

Art. 1º A distribuição da produção total autorizada às usinas dos Estados de Pernambuco e Alagoas, para a safra de 1969-70, na conformidade dos quadros anexos ao presente Ato, passa a ser a seguinte:

Especificações	(Saco de 60 quilos)		
	Estado de Pernambuco	Estado de Alagoas	Total
Açúcar cristal .....	5.250.000	2.415.000	7.665.000
Açúcar demerara .....	8.270.000	5.250.000	13.520.000
Mel rico invertido .....	1.480.000	—	1.480.000
<b>Total .....</b>	<b>15.000.000</b>	<b>7.665.000</b>	<b>22.665.000</b>

Art. 2º As parcelas de produção de açúcar demerara a, cargo de usinas cooperadas ficam atribuídas globalmente à Cooperativa dos Produtores de Açúcar e Alcool de Pernambuco Ltda., à Cooperativa dos Usineiros de Alagoas Ltda., consoante os quadros anexos, as quais responderão perante o IAA pela sua efetiva realização.

Art. 3º Os Delegados Regionais do IAA em Pernambuco e Alagoas poderão aprovar permutas de fabricação de açúcar demerara pelo tipo cristal, quer realizadas entre unidade industrial não cooperada e cooperativa centralizadora de vendas ou entre duas unidades industriais não cooperadas, ainda que pertencentes a uma só empresa ou ao mesmo grupo acionário.

Parágrafo único. Qualquer permuta aprovada na forma deste artigo, deverá ser imediatamente comunicada pela respectiva Delegacia Regional do IAA à Divisão do Estudo e Planejamento, mediante carta acompanhada do documento original firmado pelos permutantes.

Art. 4º A produção dos contingentes de açúcar demerara, de que trata o presente Ato, deverá obedecer rigorosamente às exigências contidas nos artigos 7º e 9º da Resolução número 2.025, de 30 de abril de 1969, sob pena de ser o produto sumária-

mente recusado pelas Inspetorias Técnicas Regionais do IAA quando acondicionado em sacaria inadequada ou estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

Art. 5º Por conta do ágio de polarização a que fizer jus o produtor de açúcar demerara, o IAA poderá pagar-lhe um adiantamento máximo de até 50% (cinquenta por cento) do respectivo valor, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após a data da análise do produto pela Inspetoria Técnica Regional.

Parágrafo único. A liquidação do ágio ou deságio terá lugar após encerrada, no exterior, a operação de exportação do açúcar demerara.

Art. 6º Quando do pagamento do saldo de 50% (cinquenta por cento), do valor do respectivo ágio, o IAA levará em consideração os resultados de análise realizada no porto de destino, no exterior, sendo atribuída ao IAA e ao produtor do açúcar demerara, em partes iguais, a diferença que for apurada entre as análises de origem e de destino.

Art. 7º O presente Ato entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário. — Francisco Ribeiro da Silva. Presidente em exercício.

DISTRIBUIÇÃO DA PRODUÇÃO AUTORIZADA PARA A SAFRA DE 1969/70  
REGIÃO NORTE-NORDESTE - ESTADO DE PERNAMBUCO  
Unidade: Saco de 60 quilos

USINAS	Açúcar Cristal	Açúcar Demerara	Mel Rico Invertido	Autorização Total
<b>COOPERADAS</b>	<b>2 933 670</b>	<b>4 055 350</b>	<b>1 355 000</b>	<b>8 404 000</b>
Água Branca .....	124 193	163 807	—	288 000
Aliança .....	280 297	369 703	—	650 000
Barão de Suassuna .....	82 364	67 636	41 000	191 000
Bom Jesus .....	154 379	203 621	—	358 000
Bulhões .....	82 000	—	218 000	300 000
Central N.S. Lourdes .....	86 245	113 755	—	200 000
Cruangi .....	211 301	278 699	—	490 000
Cucau/Aripibu .....	280 297	369 703	—	650 000
Estreliana .....	65 127	254 873	—	320 000
Frei Caneca .....	112 119	147 881	—	260 000
Ipojuca .....	124 624	164 376	—	289 000
Jaboatão .....	37 000	—	253 000	290 000
Laranjeiras .....	21 163	153 837	—	175 000
Massauassu .....	—	—	366 000	366 000
Matarí .....	232 862	307 138	—	540 000
Mussurepe .....	—	—	330 000	330 000
N.S. Auxiliadora .....	4 926	44 074	—	49 000
N.S. Maravilhas .....	138 744	104 256	147 000	390 000
N.S. do Carmo .....	95 301	125 699	—	221 000
Patribu .....	157 398	207 602	—	365 000
Rosadinho .....	112 550	148 450	—	261 000
Santa Terezinha .....	332 044	437 956	—	770 000
Sibéria .....	—	51 000	—	51 000
Tropicão .....	258 736	341 264	—	600 000
<b>NÃO COOPERADAS</b>	<b>2 316 330</b>	<b>3 682 670</b>	<b>65 000</b>	<b>6 064 000</b>
Barra .....	170 792	249 208	—	420 000
Brasil .....	6 913	10 087	—	17 000
Catende/Pirangi .....	356 630	520 370	—	877 000
Caxangá .....	—	208 000	—	208 000
Central Barreiros .....	378 182	551 818	—	930 000
Central Olho D'Água .....	205 357	299 643	—	505 000
Crauatá .....	11 386	16 614	—	28 000
Pedrosa .....	102 882	150 118	—	253 000
Pumati .....	182 992	267 008	—	450 000
Salgado .....	117 115	170 885	—	288 000
Santa Teresa .....	158 656	326 344	65 000	550 000
Santo André .....	114 268	166 732	—	281 000
São José .....	140 294	204 706	—	345 000
Tiama .....	223 656	326 344	—	550 000
União e Indústria .....	147 207	214 793	—	362 000
<b>SOB INTERVENÇÃO DO IAA</b>	<b>—</b>	<b>532 000</b>	<b>—</b>	<b>532 000</b>
Maria das Mercês .....	—	160 000	—	160 000
Serro Azul .....	—	182 000	—	182 000
Treze de Maio .....	—	190 000	—	190 000
<b>A REDISTRIBUIR</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>60 000</b>	<b>60 000</b>
<b>TOTAL DO ESTADO</b>	<b>5 250 000</b>	<b>8 270 000</b>	<b>1 480 000</b>	<b>15 000 000</b>

DISTRIBUIÇÃO DA PRODUÇÃO AUTORIZADA PARA A SAFRA DE 1969/70  
REGIÃO NORTE-NORDESTE - ESTADO DE ALAGOAS  
Unidade: Saco de 60 quilos

USINAS	Açúcar Cristal	Açúcar Demerara	Autorização Total
<b>COOPERADAS</b>	<b>1 609 000</b>	<b>4 446 000</b>	<b>6 055 000</b>
Alegria .....	157 000	—	157 000
Bititinga .....	53 600	191 400	225 000
Boa Sorte .....	11 800	73 200	85 000
Cachoeira do Mirim .....	20 000	120 000	140 000
Caeté .....	59 800	229 200	269 000
Camaragibe .....	24 600	143 400	168 000
Campo Verde .....	30 800	178 200	209 000
Cansanção do Sinimbu .....	51 600	296 400	348 000
Capricho .....	466 000	—	466 000
Conceição do Peixe .....	36 200	205 800	242 000
Coruripe .....	69 200	394 800	464 000
João de Deus .....	34 200	193 800	228 000
Laginha .....	68 600	389 400	458 000
Ouricuri .....	59 800	340 200	400 000
Pôrto Rico .....	14 400	81 600	96 000
Recanto .....	35 000	—	35 000
Santa Amélia .....	178 000	—	178 000
Santa Glotilde .....	38 600	221 400	260 000
Santo Antônio .....	36 400	207 600	244 000
São Simeão .....	44 400	255 600	300 000
Taquara .....	19 400	111 600	131 000
Terra Nova .....	21 000	126 000	147 000
Triunfo .....	65 800	379 200	445 000
Uruba .....	52 800	307 200	360 000
<b>NÃO COOPERADAS</b>	<b>806 000</b>	<b>804 000</b>	<b>1 610 000</b>
Central Leão .....	440 000	300 000	740 000
Santana .....	106 000	264 000	370 000
Serra Grande .....	260 000	240 000	500 000
<b>TOTAL DO ESTADO</b>	<b>2 415 000</b>	<b>5 250 000</b>	<b>7 665 000</b>

PORTARIA DE 9 DE JANEIRO DE 1970

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "D" do artigo 8º, do Decreto nº 61.777, de 24 de novembro de 1967, resolve:

Nº 13 — Designar o Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, Classe C, Nível 18, aposentado — Hugo Paulo de Oliveira, atualmente exercendo as funções de Assistente do Gabinete desta Presidência, para responder pelo cargo em comissão, padrão 3-C, de chefe do Gabinete, em vaga decorrente da exoneração do General R-1, Clide Fróes Garrido.

PORTARIA DE 13 DE JANEIRO DE 1970

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "D" do artigo 8º, do Decreto nº 61.777, de 24 de novembro de 1967, resolve:

Nº 16 — Aposentar, compulsoriamente, a partir de 6 de setembro de 1969, nos termos do artigo 176, item I, combinado com o artigo 181, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962, o Mecânico de Máquinas, Classe D, Nível 12 — João Francisco da Silva, no Quadro de Pessoal desta Autarquia.

PORTARIA DE 14 DE JANEIRO DE 1970

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "D" do artigo 8º, do Decreto nº 61.777, de 24 de novembro de 1967, resolve:

Nº 17 — Aposentar, nos termos do parágrafo único de Artigo 139, combinado com o parágrafo 1º do artigo 108, a Constituição do Brasil, de 24 de janeiro de 1967, em vigor até 29 de outubro de 1969, o Procurador de 2ª Categoria, José Maria Lopes Cançado, do Quadro Permanente desta Autarquia.

PORTARIA DE 20 DE JANEIRO DE 1970

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "D" do artigo 8º, do Decreto nº 61.777, de 24 de novembro de 1967, resolve:

Nº 19 — Designar o Taquígrafo, Nível 14, Expedite de Araújo Salandini, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, para exercer as funções de Assistente, integrante da Tabela Numérica publicada no Diário Oficial de 11 de agosto de 1969, mediante a retribuição de NCr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros novos), a título de Gratificação de Representação de Gabinete, da lotação própria do Gabinete desta Presidência, a partir de 6 de janeiro de 1970, em vaga decorrente da dispensa de Glaucete Martins do Pilar Faini.

PORTARIA DE 22 DE JANEIRO DE 1970

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "D" do artigo 8º, do Decreto nº 61.777, de 24 de novembro de 1967, resolve:

Nº 20 — Nomear, de acordo com o item III do artigo 12, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1962, o Peito Agrossocial, Nível 17, Ronaldo de Souza Valla, de a, como substituto eventual, responder pelo cargo em comissão, padrão 3-A de Diretor da Divisão de Assistência à Produção, a partir de 12.1.70.

PORTARIA DE 27 DE JANEIRO DE 1970

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 8, do Decreto nº 61.177, de 24 de novembro de 1967, resolve:

Nº 21 — Designar, de acordo com o artigo 147, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1962, o Engenheiro Agrônomo, Classe B, Nível 21, Márcio Alberto Messina, para exercer a função gratificada, símbolo 2.F, de Chefe da Seção de Solos e Adubos do Serviço Técnico Agrônomo, da Divisão de Assistência à Produção.

PORTARIA DE 28 DE JANEIRO DE 1970

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 8, do Decreto nº 61.177, de 24 de novembro de 1967, resolve:

Nº 27 — Nomear, de acordo com o item III do artigo 12, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1962, o Oficial de Administração, Classe A, Nível 12, Maria Alzir Diógenes, para exercer o cargo em comissão, padrão 8-C, de Delegado Regional no Estado do Rio Grande do Norte, em vaga decorrente da exoneração de Hélio Nelson.

PORTARIAS DE 30 DE JANEIRO DE 1970

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 8, do Decreto nº 61.777, de 24 de novembro de 1967, resolve:

MINISTÉRIO DO INTERIOR

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

Serviço Federal de Habitação e Urbanismo

Relação do pessoal admitido para o exercício de cargos em Comissão, de acordo com o processo Minter número 1.141-69, e pessoal dispensado do Quadro de Servidores do SERFHAU.

- a) Designações (Lei nº 4.965/66). 1. Portaria nº 91 — Efeitos a partir de 22-12-69. Designa o servidor requisitado, Vitoric Emmanuel Pareto Júnior, Arquiteto, para exercer o Cargo de Confiança de Secretário Geral deste SERFHAU. 2. Portaria nº 90 — Efeitos a partir de 22-12-69. Designa o servidor requisitado Mário Torquato Pinheiro, Arquiteto, para exercer o Cargo de Confiança de Chefe da Assessoria Técnica deste SERFHAU.

- 3. Portaria nº 89 — Efeitos a partir de 19-12-69. Designar o servidor requisitado Waldyr Costa, Economista, para exercer o Cargo de Confiança de Coordenador deste SERFHAU. 4. Portaria nº 88 — Efeitos a partir de 9-12-69. Nomear Heberto Lira Ferreira da Silva, Arquiteto, para exercer o Cargo de Confiança de Chefe do Departamento de Análise de Projetos deste SERFHAU. b) Dispensas (não houve). c) Admissões. 1. Portaria nº 85 — Efeitos a partir de 9-12-69. Nomear Regina Lúcia Alves de Faria, para exercer o Cargo de Confiança de Secretária do Coordenador Regional de SERFHAU, em Brasília — Distrito Federal. 2. Portaria nº 87 — Efeitos a partir de 15-12-69. Designar o servidor requisitado Antônio Paul de Albuquerque, Arquiteto, para exercer o Cargo de Confiança de Coordenador Regional deste SERFHAU, em Belém, Estado do Pará.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Superintendência Geral de Material

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02-70

A Rede Ferroviária Federal S. A. torna público, de ordem do Sr. Presidente, que receberá em sua sede, à Praça Duque de Caxias, 86 — 3º andar — Rio de Janeiro GB, às 15 horas de dia 18 de março de 1970, propostas para fornecimento, pela indústria nacional, de 50 (cinquenta) vagões de transporte de minério, peso total de 100 (cem) toneladas, bitola de 1,6) metros, de acordo com a especificação SGE-DM-1-70.

As propostas deverão obedecer, rigorosamente às "Condições Gerais", relativas a esta Concorrência, que poderão ser obtidas juntamente com o desenho SGE-DM 50-09-00 e respectivas especificações, na Tesouraria da RFFSA, no 4º andar da Praça Duque de Caxias, 86 — nesta cidade do Rio de Janeiro — GB, mediante o paga-

EDITAIS E AVISOS

mento da importância de ..... NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos). Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1970. — Fernando Lugarinho, Chefe do Departamento de Compras. Dias: 18, 19 e 20-2-70

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

PETROLÉO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS

A Frota Nacional de Petroleiros, comunica aos interessados que se encontram à venda, no estado, no porto do Rio de Janeiro, 3 lanchas para transporte de passageiros, registradas na capitania como "Rosa Terra", "Rochedo" e "Fronape II".

As instruções indispensáveis ao encaminhamento e preenchimento das propostas, deverão ser solicitadas na sede da FRONAPE, na Praça 22 de Abril, 36 — 7º andar, diariamente.

Fica, por este Edital, estabelecida

a data de 23 de fevereiro de 1970, para a entrega das propostas que deverá ser feita às 15 horas, quando se processará a abertura das mesmas na presença dos interessados. — Geraldo Cavalcanti Cardoso, Coordenador.

A Frota Nacional de Petroleiros, comunica aos interessados que se encontra à venda, no estado, no porto do Rio de Janeiro, um navio tanque, de aproximadamente 1 941 TDW.

As instruções indispensáveis ao encaminhamento e preenchimento das propostas, deverão ser solicitadas na sede da FRONAPE, na Praça 22 de Abril, 36 — 7º andar, diariamente.

Fica, por este Edital, estabelecida a data de 27 de fevereiro de 1970, para entrega das propostas que deverá ser feita às 15 horas, quando se processará a abertura das mesmas na presença dos interessados. — Geraldo Cavalcanti Cardoso, Coordenador.

A quem interessar possa

Acha-se à venda, no estado, o seguinte material:

1 motor diesel "Mercedes Benz" —

tipo M.204 B — 4 cilindros verticais — 4 tempos — 63/120 BHP — 600 1200 RPM.

1 lote de schressalantes para motor Mercedes Benz, tipo M 204 B.

1 lote de sobressalentes para motor "Thornycroft Diesel", modelo R 26 — 6 cilindros — 90 HP.

8.800 litros de óleo lubrificante Essomar 65.

1 000 litros de óleo lubrificante Tromar S/35.

550 litros de óleo lubrificante Tromar HD-30.

Os materiais acima poderão ser vistos no Almacém Central da FRONAPE, sito à Rua Rodolfo Coutinho nº 7, em Ramos, no horário das 8 às 17 horas.

Comunicamos aos interessados que a caução será de NCr\$ 500,00 que deverá ser depositada até o dia da entrega das propostas, sendo a mesma devolvida aos proponentes não classificados depois de conhecido o resultado da alienação.

As propostas deverão ser entregues pessoalmente em envelopes fechados, na Praça 22 de Abril, 36, sala 703, até o dia 24 de fevereiro de 1970, depois de apresentado o comprovante de que foi efetuado na Tesouraria da FRONAPE o pagamento da caução.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1970. — Geraldo Cavalcanti Cardoso, Chefe da Divisão de Suprimento (Nº 484 B — 16 2 70 — NCr\$ 34,00)

PREÇO DESTA EXEMPLAR — NCr\$ 0,16